



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

ESPAÇO DO LARGO DO CALVÁRIO - ALPALHÃO

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Artigo 1.º Disposições Gerais

1 - As presentes normas definem as regras de utilização e cedência do espaço do Largo do Calvário.

3 - Os espaços destinam-se à realização de atividades culturais, recreativas, desportivas e de animação.

2 - Os espaços são passíveis de ser utilizados pelas associações, pessoas coletivas, públicas ou privadas, escolas, grupos, instituições de solidariedade social e demais entidades.

Artigo 2.º Identificação dos Espaços

1 - Os espaços disponibilizados são:

- a) Cozinha
- b) Espaço de convívio
- c) Palco

Artigo 3.º Requisição

1 - O pedido de cedência é feito através do preenchimento de um formulário, disponível em www.cm-nisa.pt com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data do evento.

2 - Os pedidos que não cumpram estes prazos devem ser devidamente fundamentados e serão analisados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos.

Artigo 4.º Decisão

1 - A Câmara Municipal de Nisa reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização de espaços, para todos os eventos realizados internamente.

2 - A cedência de espaços dependerá da prévia apreciação, tendo como base as presentes normas e as características da atividade em causa.

3 - No caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes, será tido em conta o interesse público das iniciativas propostas, assim como a data de entrada de cada pedido.

4 - A decisão será comunicada por escrito à entidade requerente.

Artigo 5.º Condições Gerais de Utilização

1 - Os utilizadores dos espaços deverão utilizar corretamente as instalações, bem como os equipamentos colocados à sua disposição.

2 - No final de cada utilização será feita uma vistoria aos espaços utilizados, pelo que a entidade organizadora deverá deixar as instalações e equipamentos tal como os encontrou. Qualquer dano, furto ou desaparecimento de bem ou material durante o



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

período de cedência, será da responsabilidade da entidade utilizadora sendo imputadas a esta as despesas associadas.

3 – A autorização de cedência dos espaços poderá ser cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida
- b) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados

Artigo 6.º Custos de Utilização

1 - A utilização dos espaços por entidades externas fica condicionada ao pagamento dos valores em vigor à data da autorização.

4 – A redução ou isenção do pagamento dos valores de utilização é competência da Câmara Municipal.

Artigo 7.º Disposições finais

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas, bem como os casos omissos, serão analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.